



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2019, nos termos do Padrão nº14/2002.

Processo nº 00055-00019965/2019-77.

1. Cláusula Primeira – Das Partes

1.1 O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por **ZÉLIO MAIA DA ROCHA**, CPF nº 375.838.671-34, CI nº 942.446 SSP/DF, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a empresa **RCE - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.917.124/0001-24, com sede na Avenida Antônio Carlos Berta, 475/1710, Bairro Jardim Europa, Porto Alegre/RS, CEP 91340-020, doravante denominada Contratada, representada por **FELIPE RIOS MOREIRA**, CPF nº 781.854.320-15, CI nº 6057251834 SSP-RS, na qualidade de Representantes Legais.

2. Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2019, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, sendo o valor atualmente contratado de R\$ 28.066,44 (vinte e oito mil, sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) anuais, representando o valor de R\$ 2.338,87 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) mensais.

2.2 A contratada renunciou o direito de reajuste previsto na Cláusula 5.1, do Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2019, consoante o Ofício emitido por aquela Empresa (74082038).

3. Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

3.1 O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar de 26/11/2021 a 26/11/2022.

4. Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 24201

II – Programa de Trabalho: 06122821785170022

III – Natureza da Despesa: 339039

IV - Fonte de Recursos: 220

5. Cláusula Quinta - Da Ratificação

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2019, a que se refere o presente Termo Aditivo.

6. Cláusula Sexta - Da Publicação e do Registro

6.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60, da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 26 de novembro de 2021.

Pelo DETRAN/DF:

Zélio Maia da Rocha
Diretor-Geral

Pela Contratada:

Felipe Rios Moreira
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE RIOS MOREIRA, Usuário Externo**, em 26/11/2021, às 08:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ZÉLIO MAIA DA ROCHA - Matr.0251234-3, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 26/11/2021, às 15:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=74910861 código CRC= **659DC61B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

3343-5184

